



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023

Processo Administrativo Nº 117/2023  
Pregão Presencial Nº 50/2023

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquiraí/MS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, brasileiro, portador do RG nº. 001.507.651, SSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.849.834/0001-27, com estabelecimento Av. Industrial, nº 550, CEP 79.965-000, Centro, Itaquiraí – MS, representada neste ato por **MARCOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 001.748.525, expedida pela SEJUSP/MS, e inscrito no CPF n.º 036.424.281-77, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 1.391/2006, 2.068/2006 e 2.461/2013, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da referida Lei, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, sepultamento, tanatopraxia e traslado, destinados à concessão de benefício eventual, concedido as famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretária de Assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 50/2023, a saber:

SW SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Lote - 1						
1	FUNERAL ADULTO - URNA ESPECIAL (acima de 1,90 de altura e 70 cm de largura), urna com tampa de ucatex, sem verniz, com fundo de madeira, higienização do corpo, véu, velas, ornamentação com flor artificial, suporte para caixão, paramentação católica ou evangélica, invol organização do velório e sepultamento.	GODOY	UN	6,00	3.519,56	21.117,37



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

2	FUNERAL ADULTO: Serviço de funeral adulto, compreendendo uma urna funerária para adulto, confeccionada em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, com visor, alça tipo paineira, medindo 1,40m a 2,00m, com babado e sobrebabado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, símbolo religioso, castiçais e ornamentação para caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas). Servir lanche (Pão com manteiga, chá e café).	GODOY	Unid.	45,00	2.583,41	116.253,32
3	FUNERAL INFANTIL: Serviço de funeral infantil, compreendendo uma urna funerária infantil de madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, com visor, alça tipo paineira, medindo 0,60m a 1,20m, com babado e sobrebabado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, símbolo religioso, castiçais e ornamentação para o caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas). Servir lanche (Pão com manteiga, chá e café).	GODOY	Unid.	15,00	1.182,51	17.737,63
4	Tanatopraxia, preparação conforme avaliação da necessidade.	PRÓPRIA	UN	60,00	1.773,20	106.392,00
5	Transporte ou traslado funerário, dentro ou fora do município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, conforme necessidade constatada pela Assistência Social/CRAS.	PRÓPRIA	Km	11.000,00	4,00	44.044,00
Total do Lote						<b>305.544,32</b>

### CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquiraí não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 50/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

---

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4.1. As condições de pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1. As condições de entrega e do prazo estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. As condições das obrigações estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As condições de fornecimento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1. As condições das penalidades estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. As condições de reajuste de preços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

---

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

11.1. A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração nomeia os funcionários, conforme Portaria em anexo, cabendo a eles toda a Gestão e Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame, conforme Decreto nº. 5333/2023.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

---

#### CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 50/2023 e a proposta da empresa **SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquiraí, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí-MS, 29 de agosto de 2023.

---

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI  
Prefeito

---

MARCOS EDUARDO S. OLIVEIRA  
SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA